




CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 04/04/19

Presidente

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a implantação de lombadas horizontais no perímetro de escolas e creches municipais, por parte do Poder Executivo Municipal de Luziânia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade de implantação de lombadas horizontais – também chamadas de ondulações transversais ou quebra-molas, no perímetro de escolas e creches no âmbito do município de Luziânia.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei, acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de equivalente a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município (UFM's).

Art. 3º A pena que trata o artigo 2º será cobrada na forma da lei, cabendo ao Executivo Municipal determinar o órgão público fiscalizador e aplicador das multas.

Art. 4º A aplicação desta lei deverá respeitar a resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 (Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública), para adequar a metragem, período e tipos de vias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de abril de 2019.


Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Protocolo nº 130

Data: 03/04/19


Assinatura

Claudia Rejane Meireles

Diretora de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia
JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em epígrafe pretende tornar obrigatória a implantação de lombadas horizontais – também chamadas de ondulações transversais ou quebra-molas, como são conhecidas popularmente – no perímetro de escolas e creches municipais para diminuir o risco de acidentes envolvendo crianças e adolescentes nos horários de entradas e saída destas das unidades escolares.

Acreditamos que as lombadas são uma solução de baixo custo que conseguirá resolver o problema do excesso de velocidade de veículos próximo dos ambientes escolares. O projeto também ressalta a importância de as lombadas serem instaladas conforme preceitua a resolução N° 600 de 24 de maio de 2016.

Vale ressaltar que, para a instalação desta sinalização, deverá ser realizado um estudo técnico de engenharia de tráfego, com o objetivo de apontar um índice significativo ou risco potencial de acidentes na região em que o fator determinante é o excesso de velocidade.

Assim sendo, se aprovado, o presente projeto contribuirá não somente para o bem-estar das crianças e adolescentes que frequentam as escolas e creches, mas também por toda população que circula nas redondezas onde será implantada a lombada.

Por essas razões solicito aos nobres vereadores desta Casa de Leis, o voto favorável para a presente propositura.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de abril de 2019.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora